

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070002/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do pregoeiro designado por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes na Requisição de Material anexo aos autos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.novobbmnet.com.br , <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e e-mail: cplpmidias@gmail.com

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do BBMNET, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, pelo pregoeiro Nildemarcio Bezerra.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de julho de 2023;

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2023 às 09 horas

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de agosto de 2023 às 09 horas

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. Gerencia de Licitações e Contratos, Rua Francisco Verissimo de Filho, nº 40, 1º Andar, Sala 05, Bairro Centro, João Dias – Rio Grande do Norte, CEP. 59.880-000, CNPJ nº 08.146.470/0001-09.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Licitação: das 8h às 13h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do www.novobbmnet.com.br.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Para o(s) itens escolhidos constantes no sistema, será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema www.novobbmnet.com.br para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

- 9.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.6.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.6.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.6.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplpmjdias@gmail.com, até as 13:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.
- 10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Prefeitura de João Dias, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no CRC.
- 11.1.1. A Gerencia de Licitações e Contratos verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum (ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, ou documento equivalente, dos sócios da empresa. (exceto se a empresa for S/A)

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.5.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.5.2. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.6.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Declaração formal de disponibilidade de instalações, dos equipamentos e máquinas especiais e de equipe de pessoal técnico qualificado, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto do presente termo. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador/ credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei;

11.6.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”.

11.6.1.2.1. O atestado(s) a que se refere o item anterior deverá atender aos seguintes critérios mínimos: Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa; Deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica atestante; Deve indicar o número do contrato, o objeto do contrato, o endereço da execução e/ou entrega do objeto, a indicação do contratante, a indicação da contratada, a indicação do responsável técnico pelos serviços prestados, a indicação dos itens produzidos e entregues, seus respectivos quantitativos e as devidas especificações técnicas para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos referidos serviços.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante;

c.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo.

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

c.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$$

c.3 Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo})$$

d) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

e) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

f) O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

g) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

g.1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

g.1.1) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS;

g.1.2) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;

g.1.3) do parecer dos auditores independentes;

g.1.4) Para atendimento do item “g.1.2” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.

g.1.5) Para atendimento do item “g.1.3”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

g.1.6) Para atendimento do item “g.1.3” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

h) As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

h.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

h.2) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

h.3) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

h.4) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

h.5) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis em substituição ao SPED Contábil.

i) As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

i.1) Termo de Abertura e Encerramento;

i.2) Balanço Patrimonial;

i.3) Demonstração do Resultado do Exercício;

i.4) Notas Explicativas.

j) Os licitantes deverão apresentar, em folha própria, os cálculos dos índices (ILC, ILG e ISG), baseados nos dados das demonstrações contábeis (item c), conforme fórmulas expressas no referido item. Serão inabilitados, nesta fase, os licitantes que obtiverem resultados inferiores a 1,0 (um) em qualquer um dos índices elencados. O documento solicitado neste item deverá estar devidamente assinado pelo contador responsável pela empresa e pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

11.8. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, **conforme Anexo V – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.**

12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital.

12.2. A proposta deverá explicitar os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério da licitante

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto

para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.7.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 14.7., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.4.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

15.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.7. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.8. As empresas deverão na elaboração de sua proposta verificar a diferença de impostos.

15.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o estabelecido na Lei 8666/93 e todas as condições definidas neste edital.

16.1.1. A disputa será realizada por Item, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do item.

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4. Serão desclassificadas as propostas:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do BBMNET, enviando por e-mail o devido Recurso com todas as justificativas. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

18.2. A homologação se dará na forma da Lei.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, deste edital.

18.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital

18.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

18.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas em Lei.

18.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 18.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá ao disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura de João Dias, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Município de João Dias será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da (o) Município de João Dias órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedores.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina a Lei Federal 8.666/1993.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

20.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no item 20.8.3. será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a aquisição ou contratação.

20.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

20.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993 terá o seu registro cancelado.

20.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Lei Federal 8.666/1993.

20.12. O Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado ou poderá ser solicitado pela empresa sempre que o mesmo esteja abaixo do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.15. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou

por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Gerencia de Licitações e Contratos. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

João Dias/RN, 28 de julho de 2023.

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Material de Expediente , a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes na Requisição de Material anexo aos autos.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
1	266 - PAPEL A4 210X97MM	C/ 500 FLS	Resma-RM	5000,00
2	1411 - ENVELOPE SACO OURO 24CMX34CM ENVELOPE 240MM X 340MM, 80 G.	1411 - ENVELOPE SACO OURO 24CMX34CM ENVELOPE 240MM X 340MM, 80 G.	Unidade-Un	1000,00
3	261 - CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CX 50 UNIDADES	261 - CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CX 50 UNIDADES	Caixa-Cx	50,00
4	1471 - GRAMPEADOR MEDIO DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PAREA 25FLS	1471 - GRAMPEADOR MEDIO DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PAREA 25FLS	Unidade-Un	300,00
5	915 - CLIPS 6/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	Caixa-Cx	300,00
6	912 - CLIPS 4/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	912 - CLIPS 4/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Caixa-Cx	300,00
7	7063 - PAPEL OFICIO PESO 60	7063 - PAPEL OFICIO PESO 60	Resma-RM	200,00
8	7064 - ENVELOPE PEQUENO	7064 - ENVELOPE PEQUENO	Unidade-Un	500,00
9	263 - ENVELOPE OFICIO BRANCO. ENVELOPE MÉDIO OFICIO 250MM X 353MM.	263 - ENVELOPE OFICIO BRANCO. ENVELOPE MÉDIO OFICIO 250MM X 353MM.	Unidade-Un	1000,00
10	7052 - GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000	7052 - GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000	Caixa-Cx	500,00

11	7053 - GRAMPOS 23/13 GALVANIZADOS CAIXA COM 1.000	7053 - GRAMPOS 23/13 GALVANIZADOS CAIXA COM 1.000	Caixa-Cx	50,00
12	1388 - PAPEL BRANCO TAM. A4 PESO 40 PACOTE COM 250FLS.	1388 - PAPEL BRANCO TAM. A4 PESO 40 PACOTE COM 250FLS.	Resma-RM	150,00
13	1389 - PAPEL ADESIVO (FOLHA A4 INTEIRA)	1389 - PAPEL ADESIVO (FOLHA A4 INTEIRA)	Caixa-Cx	500,00
14	899 - PAPEL CARBONO 1 FACE	899 - PAPEL CARBONO 1 FACE	Caixa-Cx	3,00
15	1390 - PAPEL COUCHÊ II	PAPEL COUCHÊ II	PCT	20,00
16	1391 - PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO, PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA, ALTA QUALIDADE E PERFORMANCE, GRAMATURA 180G/M2, NA COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, FORMATO A4	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	30,00
17	267 - PAPEL LEMBRETE 76MM X 102MM AUTOCOLANTE, COLORIDO, BLOCO PEQUENO, MEDINDO 76MM X 102MM.	267 - PAPEL LEMBRETE 76MM X 102MM AUTOCOLANTE, COLORIDO, BLOCO PEQUENO, MEDINDO 76MM X 102MM.	Bloco-Bl	1000,00
18	909 - PAPEL RECICLADO A4 75G/Mý, RESMA COM 500 FOLHAS	909 - PAPEL RECICLADO A4 75G/Mý, RESMA COM 500 FOLHAS	Resma-RM	100,00
19	405 - CANETA MARCA TEXTO	405 - CANETA MARCA TEXTO	Unidade-Un	500,00
20	67 - CANETA TINTA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD	67 - CANETA TINTA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD	Unidade-Un	30,00
21	1410 - ENVELOPE PARA CD/DVD CX C/ 500 UNID	1410 - ENVELOPE PARA CD/DVD CX C/ 500 UNID	Caixa-Cx	3,00
22	1080 - ENVELOPE BRANCO ENVELOPE SACO BRANCO OFFSET PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ARMAZENAMENTO DE PAPÉIS EM GERAL; TAMANHO: 240MM X 340MM; FORMATO: SACO E GRAMATURA: 75G/M2	1080 - ENVELOPE BRANCO ENVELOPE SACO BRANCO OFFSET PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ARMAZENAMENTO DE PAPÉIS EM GERAL; TAMANHO: 240MM X 340MM; FORMATO: SACO E GRAMATURA: 75G/M2	Unidade-Un	2000,00
23	1413 - ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM	1413 - ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM	Unidade-Un	200,00
24	1414 - ENVELOPE COLORIDO 144MM X 162 MM C/100	1414 - ENVELOPE COLORIDO 144MM X 162 MM C/100	Unidade-Un	2,00
25	1416 - ENVELOPE COLORIDO 78X115MM (PEQUENO)	1416 - ENVELOPE COLORIDO 78X115MM (PEQUENO)	Unidade-Un	300,00
26	1417 - ENVELOPE COLORIDO 162X229MM	1417 - ENVELOPE COLORIDO 162X229MM	Unidade-Un	300,00
27	910 - CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G	910 - CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G	Folha-FL	1000,00
28	917 - CARTOLINA DUPLA FACE PACOTE C/ 20 CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G	DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 180G	PCT	50,00
29	918 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 200G	918 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS, DIMENSÕES 500X 660 MM, GRAMATURA 200G	Unidade-Un	500,00
30	911 - CLIPS 2/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	911 - CLIPS 2/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Caixa-Cx	400,00

31	914 - CLIPS 3/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	914 - CLIPS 3/0 DE METAL DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Caixa-Cx	400,00
32	1420 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO, COR AZUL OU PRETO, TUBO PLÁSTICO DE 30ML	1420 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO, COR AZUL OU PRETO, TUBO PLÁSTICO DE 30ML	Unidade-Un	100,00
33	1421 - FITA ADESIVA CORES VARIADAS FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 5 CM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO	1421 - FITA ADESIVA CORES VARIADAS FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 5 CM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO	Unidade-Un	50,00
34	1422 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MARRON MEDINDO 25MMX50M	1422 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MARRON MEDINDO 25MMX50M	Unidade-Un	50,00
35	1423 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 50MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO	1423 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 50MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO	ROLO-ROL	150,00
36	1424 - FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA) SUPER- RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 19MM X 50M	1424 - FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA) SUPER- RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 19MM X 50M	Unidade-Un	50,00
37	1425 - FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPER- RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 24MM X 50M.	1425 - FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPER-RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 24MM X 50M.	Unidade-Un	50,00
38	1427 - FITA DE EMPACOTAMENTO III (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPER- RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 32MM X 50M	1427 - FITA DE EMPACOTAMENTO III (FITA GOMADA) PAPEL LISO SUPER-RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO PARA O FECHAMENTO DE CAIXAS PESADAS. TAMANHO: 32MM X 50M	Unidade-Un	40,00
39	1433 - FITA DECORATIVA DE TNT ARAMADA, 35MM X10MT, CORES VARIADAS	1433 - FITA DECORATIVA DE TNT ARAMADA, 35MM X10MT, CORES VARIADAS	ROLO-ROL	20,00
40	1434 - FITA ESCOLAR ADESIVA CORES VARIADAS, DIMENSÕES 12MM X 10M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	1434 - FITA ESCOLAR ADESIVA CORES VARIADAS, DIMENSÕES 12MM X 10M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	Unidade-Un	30,00
41	991 - FITA GOMADA TAMANHO 38MM X 50M	991 - FITA GOMADA TAMANHO 38MM X 50M	ROLO-ROL	50,00
42	932 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	Unidade-Un	30,00

43	933 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,	CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	Unidade-Un	30,00
44	934 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,	CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	Unidade-Un	30,00
45	935 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,	CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	Unidade-Un	30,00
46	936 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,	CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	Unidade-Un	30,00
47	937 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,	CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	Unidade-Un	30,00
48	938 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,	CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	Unidade-Un	30,00
49	939 - PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDA BRANCA,	CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	Unidade-Un	30,00
50	926 - PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA: AZUL.	926 - PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA: AZUL.	Unidade-Un	100,00
51	925 - PINCEL ATÔMICO PRETO RECARREGÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA:PRETO.	925 - PINCEL ATÔMICO PRETO RECARREGÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA:PRETO.	Unidade-Un	100,00
52	924 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA: VERMELHO.	924 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO RECARREGAVÉL MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, COR DE TINTA: VERMELHO.	Unidade-Un	100,00
53	1378 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL) MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.	1378 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL) MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.	Unidade-Un	200,00
54	1377 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO) MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.	1377 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO) MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL.	Unidade-Un	200,00
55	1376 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE, COM FELTRO,	DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), VARIAÇÃO DE +/- 5 MM.	Unidade-Un	200,00
56	268 - PASTA A-Z LARGA MATERIAL CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	TAMANHO: 34,5CMX28,5CMX7,3CM, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO.	Unidade-Un	3000,00
57	945 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO TRANSPARENTE, CAPA E CONTRACAPA, DIMENSÕES 235 X 350MM	DIMENSÕES 235 X 350MM X 20MM, COM DOIS FUROS PARA PRENDEDORES MACHO E FÊMEA.	Unidade-Un	1000,00

	X 20MM, COM DOIS FUIROS PARA PRENDEDORES MACHO E FÊMEA.			
58	46 - PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO EM PAPEL CARTÃO DE 280G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM	46 - PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO EM PAPEL CARTÃO DE 280G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350MM	Unidade-Un	1000,00
59	1447 - PASTA ESCOLAR PAPELÃO OFÍCIO SIMPLES, COM ELÁSTICO DIMENSÕES 235X350MM.CORES VARIADAS	1447 - PASTA ESCOLAR PAPELÃO OFÍCIO SIMPLES, COM ELÁSTICO DIMENSÕES 235X350MM.CORES VARIADAS	Unidade-Un	500,00
60	1449 - PASTA ESCOLAR POLIONDA SIMPLES COM ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, DIMENSÕES 235X350MM CORES VARIADAS	1449 - PASTA ESCOLAR POLIONDA SIMPLES COM ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, DIMENSÕES 235X350MM CORES VARIADAS	Unidade-Un	500,00
61	432 - PASTA SUSPENSA EM FIBRA MARMORIZADA, PLASTIFICADA MARMORIZADA, COR VERDE, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, 538 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 425 X 265 X 210 MM	432 - PASTA SUSPENSA EM FIBRA MARMORIZADA, PLASTIFICADA MARMORIZADA, COR VERDE, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, 538 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 425 X 265 X 210 MM	Unidade-Un	250,00
62	1451 - PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 355X220MM 0,15 COM VISOR E BOLSO FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO	1451 - PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 355X220MM 0,15 COM VISOR E BOLSO FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO	Unidade-Un	200,00
63	1452 - LIVRO ATA C/ 100FLS 205 A 225MM, 300 A 330MM.	COM 100 (CEM) FOLHAS, MÍNIMO 63G/M2, PRIMEIRA E ÚLTIMA FOLHAS SUPLEMENTARES EM BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO, BRANCA, PAUTADA E NUMERADAS NA COR PRETA	Unidade-Un	200,00
64	947 - LIVRO DE PONTO COM 04 ASSINATURAS: MEDINDO 220 X 320MM; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFFSET, COM 100 FOLHAS.	MEDINDO 220 X 320MM; CAPA PESANDO 1250G/M2.	Unidade-Un	100,00
65	80 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2.	MEDINDO 145 X 205MM; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2; COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2.	Unidade-Un	100,00
66	1453 - BALÃO DE LÁTEX COM ESTAMPAS (BEXIGA) 9", PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	PCT	500,00
67	1186 - BALÃO DE LÁTEX LISO (BEXIGA) 9", PACOTE COM 50 UNIDADES E CORES VARIADAS.	, PACOTE COM 50 UNIDADES E CORES VARIADAS.	PCT	500,00
68	403 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PVC CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 345 X 140 X 240MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	403 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PVC CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 345 X 140 X 240MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade-Un	2000,00
69	1049 - TESOURA CABO POLIPROPILENO LAMINA AÇO INOX 21CM CABO EM POLIPROPILENO, COM PARAFUSO DE REGULAGEM.	1049 - TESOURA CABO POLIPROPILENO LAMINA AÇO INOX 21CM CABO EM POLIPROPILENO, COM PARAFUSO DE REGULAGEM.	Unidade-Un	50,00
70	1454 - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	1454 - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	Unidade-Un	300,00
71	1169 - CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO,	EMBALAGEM: FRASCO COM NO	Caixa-Cx	200,00

	A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MÍNIMO 18 ML, DADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
72	271 - PORTA OBJETOS COM 03 REPARTICOES EM ACRÍLICO, COR FUME, COM 03 (TRÊS) REPARTIÇÕES PARA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETES. DIMENSÕES: 230 MM (LARGURA) X 60 MM (PROFUNDIDADE) X 78 MM (ALTURA).	271 - PORTA OBJETOS COM 03 REPARTICOES EM ACRÍLICO, COR FUME, COM 03 (TRÊS) REPARTIÇÕES PARA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETES. DIMENSÕES: 230 MM (LARGURA) X 60 MM (PROFUNDIDADE) X 78 MM (ALTURA).	Unidade-Un	100,00
73	PLASTICO ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, TAMANHO 45CM X 10M.	PLASTICO ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, TAMANHO 45CM X 10M.	Metro-M	300,00
74	PILHA ALCALINA PEQUENA MODELO "AA", 1,5 VOLTS BLISTER, DIMENSÕES: 87,5 X 62,5 X 38,5MM. PESO 140G. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PILHA ALCALINA PEQUENA MODELO "AA", 1,5 VOLTS BLISTER, DIMENSÕES: 87,5 X 62,5 X 38,5MM. PESO 140G. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	Pacote-Pac	100,00
75	PERFURADOR PROFISSIONAL P/210 FLS DE MATERIAL METÁLICO COM PEÇAS EM METAL CROMADO, DE QUALIDADE COMPROVADO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PERFURADOR PROFISSIONAL P/210 FLS DE MATERIAL METÁLICO COM PEÇAS EM METAL CROMADO, DE QUALIDADE COMPROVADO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade-Un	10,00
76	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS P/150 FLS EM AÇO.	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS P/150 FLS EM AÇO.	Unidade-Un	20,00
77	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FLS 2 FUROS, EM AÇO E CAPACIDADE DE PERFURAR 60 FOLHAS.	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FLS 2 FUROS, EM AÇO E CAPACIDADE DE PERFURAR 60 FOLHAS.	Unidade-Un	50,00
78	MOLHA DEDO PASTA/CREME/CERA, ATÓXICO, BASE PLÁSTICA, FORMATO REDONDO E COM 12G.	MOLHA DEDO PASTA/CREME/CERA, ATÓXICO, BASE PLÁSTICA, FORMATO REDONDO E COM 12G.	Unidade-Un	100,00
79	CD- RW CX C/100 DISCO LASER, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CD- RW CX C/100 DISCO LASER, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Caixa-Cx	10,00
80	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A SIMPLES LISA, CORES VARIADAS, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A SIMPLES LISA, CORES VARIADAS, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Folha-FL	200,00
81	FOLHA DE EMBORRACHADO GLITADO E.V.A CORES VARIADAS COM GLITER COBRINDO UNIFORMEMENTE TODA A SUPERFÍCIE DA FOLHA.	MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESURA.	Folha-FL	200,00
82	PAPEL CAMURÇA DIMENSÕES 40 X 60 CM, CORES VARIADAS	PAPEL CAMURÇA DIMENSÕES 40 X 60 CM, CORES VARIADAS	Unidade-Un	300,00
83	FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR) PLACA, ESPESURA 05MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM	FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR) PLACA, ESPESURA 05MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM	Folha-FL	50,00
84	FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR) PLACA, ESPESURA 10MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM	FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR) PLACA, ESPESURA 10MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM	Folha-FL	50,00
85	FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR) PLACA, ESPESURA 20MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM	FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR) PLACA, ESPESURA 20MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM	Folha-FL	50,00
86	FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR)	FOLHA DE POLIESTIRENO IV	Folha-FL	50,00

	PLACA, ESPESSURA 30MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM	(ISOPOR) PLACA, ESPESSURA 30MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM		
87	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LAMINAS	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LAMINAS	Caixa-Cx	7,00
88	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LAMINAS	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM RETRÁTIL SIMPLES CAIXA COM 10 LAMINAS	Caixa-Cx	7,00
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR I 106/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	GRAMPO PARA GRAMPEADOR I 106/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	Caixa-Cx	50,00
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR II 108/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	GRAMPO PARA GRAMPEADOR II 108/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	Caixa-Cx	2,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR III 26/6 CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	GRAMPO PARA GRAMPEADOR III 26/6 CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	Caixa-Cx	150,00
92	GRAMPEADOR P/ 210 FOLHAS GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/17, 23/20, 23/23.	GRAMPEADOR P/ 210 FOLHAS GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/17, 23/20, 23/23.	Unidade-Un	10,00
93	ESTILETE LARGO CABO PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA SIMPLES, EM LAMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA,	MEDINDO 18 CM. ACONDICIONADA EM CAIXA DE 12 UNIDADES.	Caixa-Cx	50,00
94	ESTILETE ESTREITO CABO PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA SIMPLES, EM LAMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA,	MEDINDO 15 CM. ACONDICIONADA EM CAIXA DE 12 UNIDADES.	Caixa-Cx	50,00
95	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Unidade-Un	50,00
96	LIGA ELÁSTICA P/ DINHEIRO LARGURA 1.8MM X ESPESSURA 2,0MM X DIÂMETRO 5CM, EM LÁTEX NATURAL	LARGURA 1.8MM X ESPESSURA 2,0MM X DIÂMETRO 5CM, EM LÁTEX NATURAL, COR: AMARELO, C/ 1.200 UNIDADES	PCT	10,00
97	MÁQUINA DE CALCULAR 12 DIGITOS A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DÍGITOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MÁQUINA DE CALCULAR 12 DIGITOS A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DÍGITOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade-Un	30,00
98	BORRACHA BRANCA N°. 40 CX C/ 40 UNIDADES E DIMENSÕES: 3,3X2,3X0,08 CM.	BORRACHA BRANCA N°. 40 CX C/ 40 UNIDADES E DIMENSÕES: 3,3X2,3X0,08 CM.	Caixa-Cx	102,00
99	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CX 50 UNIDADES ESCRITA MEDIA, TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,7 MM - CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PROTETOR DA COR DA TINTA.	Caixa-Cx	200,00
100	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES ESCRITA MEDIA ESFERA DE TUNGSTENIO: 0,7 MM - TINTA NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM PROTETOR DA COR DA TINTA, FABRICACAO NACIONAL.	Caixa-Cx	10,00
101	CLIPS 8/0 (DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)	CLIPS 8/0 (DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)	Caixa-Cx	100,00
102	COLA LÍQUIDA BRANCA 40 G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO	COLA LÍQUIDA BRANCA 40 G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO.	Unidade-Un	500,00

	ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUT	EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUT		
103	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90 GRAMA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUT	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 G (ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90 GRAMA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUT	Unidade-Un	500,00
104	COLA ISOPOR 90G ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	COLA ISOPOR 90G ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade-Un	200,00
105	DVD-R CX C/100	CAIXA COM 100	PCT	5,00
106	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MM X 20M	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MM X 20M	Unidade-Un	200,00
107	LIVRO ATA C/ 50 FLS COM 50(CINQUENTA) FOLHAS, PRIMEIRA E ÚLTIMA FOLHAS SUPLEMENTARES EM BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO.	BRANCA, PAUTADA E NUMERADAS NA COR PRETA, CAPA DURA NA COR PRETA, 205 A 225MM, 300 A 330MM.	Unidade-Un	80,00
108	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 0,2CM DE ALTURA	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 0,2CM DE ALTURA	Unidade-Un	500,00
109	PASTA C/ GRAMPO TRILHO EM PAPEL AO TAMANHO OFICIO 240MM X 340MM, EMBALAGEM UNITÁRIA.	PASTA C/ GRAMPO TRILHO EM PAPEL AO TAMANHO OFICIO 240MM X 340MM, EMBALAGEM UNITÁRIA.	Unidade-Un	500,00
110	RÉGUA II PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM, RÍGIDA, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO	RÉGUA II PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM, RÍGIDA, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO	Unidade-Un	800,00
111	GRAMPO TRILHO PARA PASTA TAMANHO 80MM; CX COM 50 JOGOS. MATERIAL DE FERRO.	GRAMPO TRILHO PARA PASTA TAMANHO 80MM; CX COM 50 JOGOS. MATERIAL DE FERRO.	Caixa-Cx	300,00
112	PORTA DUREX LARGURA: 6,5CM ; COMPRIMENTO: 15CM, ALTURA: 7 CM.	PORTA DUREX LARGURA: 6,5CM ; COMPRIMENTO: 15CM, ALTURA: 7 CM.	Unidade-Un	20,00
113	GUILHOTINA MEDIA LARGURA 22CM E 46 CM COMPRIMENTO.	GUILHOTINA MEDIA LARGURA 22CM E 46 CM COMPRIMENTO.	Unidade-Un	4,00
114	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE	Caixa-Cx	220,00
115	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL	Unidade-Un	220,00
116	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA	Unidade-Un	220,00
117	CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJA	CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJA	Unidade-Un	220,00
118	PRENDEDOR DE PAPEL1 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 32MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO	PRENDEDOR DE PAPEL1 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 32MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO	Caixa-Cx	50,00
119	2508 - PRENDEDORES DE PAPEL 3 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 41MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO	2508 - PRENDEDORES DE PAPEL 3 PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP. LARGURA 41MM DA BASE COM 12 UND EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO	Caixa-Cx	50,00

120	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE E FORMATO: A4, PCT COM 100 FLS	COR: TRANSPARENTE E FORMATO: A4, PCT COM 100 FLS	PCT	50,00
121	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL C/ ENTRADA CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	CX COM 24 UNIDADES CADA E CORES SORTIDAS.	Caixa-Cx	50,00
122	PRANCHETA A4 EM MADEIRA.	PRANCHETA A4 EM MADEIRA.	Unidade-Un	50,00
123	COLA EM BASTÃO DE 20G.	COLA EM BASTÃO DE 20G.	Unidade-Un	400,00
124	AGENDA TELEFÔNICA AGENDA TELEFÔNICA,	AGENDA TELEFÔNICA AGENDA TELEFÔNICA,	Unidade-Un	10,00
125	AGENDA ANOTAÇÕES COM WIRE-O - CAPA DURA - PAPEL RECICLADO - ESPIRAL EM METAL - COR VARIADAS CONTER FOLHAS DIÁRIAS, CALENDÁRIO, DATAS IMPORTANTES, AGENDA TELEFÔNICA.	MEDIDAS 15X20CM - CAPA DURA.	Unidade-Un	150,00
126	BLOCO DE RECADO EM PAPEL - , AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL - POST-IT NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COLORIDOS, ADELBRÁS, INFORMS, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	MEDIDAS APROXIMADAS 38MMX50MM - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - TIPO 3M.	Unidade-Un	500,00
127	BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/250FLS STICK NOTE OS BLOCOS AUTOADESIVOS STICK NOTE SÃO IDEAIS PARA ANOTAÇÕES IMPORTANTES, RECADOS E MEMORANDOS.COR: 5 CORES	CONTEÚDO: UM PACOTE CONTENDO 1 BLOCO COM 250 FOLHAS COM 5 CORES, TAMANHO APROXIMADO 50MM X 50MM.	Unidade-Un	500,00
128	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT® FLAGS DE PAPEL 76 MM X 76 MM - 180 FOLHAS	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT® FLAGS DE PAPEL 76 MM X 76 MM - 180 FOLHAS	Unidade-Un	100,00
129	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL ARTICULÁVEL	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL ARTICULÁVEL	Unidade-Un	30,00
130	UMIDIFICADOR DE DEDOS ESPUMA ENCAIXADO (MOLHA-DEDOS)	UMIDIFICADOR DE DEDOS ESPUMA ENCAIXADO (MOLHA-DEDOS)	Unidade-Un	50,00
131	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)	Unidade-Un	300,00
132	CANETA CORRETIVA COM CORPO PLÁSTICO E PONTA METAL	CANETA CORRETIVA COM CORPO PLÁSTICO E PONTA METAL	Unidade-Un	150,00
133	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM PLÁSTICO	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA EM PLÁSTICO	Unidade-Un	15,00
134	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLÁSTICO	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLÁSTICO	Unidade-Un	15,00
135	PAPEL COUCHÊ I PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA, ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 50 FOLHAS	GRAMATURA 150G/M2, NA COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, FORMATO A4.	PCT	100,00
136	AGENDA SIMPLES	AGENDA SIMPLES	Unidade-Un	10,00
137	ALMOFADA PARA CARIMBO (CAIXA EM MATERIAL PLASTICO CORES (PRETO E AZUL)	ALMOFADA PARA CARIMBO (CAIXA EM MATERIAL PLASTICO CORES (PRETO E AZUL)	Unidade-Un	30,00
138	BASTÃO COLA QUENTE FINO	BASTÃO COLA QUENTE FINO	Unidade-Un	200,00
139	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	Unidade-Un	200,00

140	BLOCO POST IT AMARELO 76X76MM, PCT 5 UND	BLOCO POST IT AMARELO 76X76MM, PCT 5 UND	Unidade-Un	150,00
141	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)	Caixa-Cx	50,00
142	BORRACHA PONTEIRA	BORRACHA PONTEIRA	Unidade-Un	500,00
143	CADERNO GRANDE (10 MATÉRIAS) CAPA DURA C/200 FLS UNISSEX 200 FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO 200X275MM	CADERNO GRANDE (10 MATÉRIAS) CAPA DURA C/200 FLS UNISSEX 200 FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO 200X275MM	Unidade-Un	500,00
144	CADERNO GRANDE (12 MATÉRIAS) CAPA DURA C/200 FLS UNISSEX 200 FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO 200X275MM	CADERNO GRANDE (12 MATÉRIAS) CAPA DURA C/200 FLS UNISSEX 200 FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ESPIRAL E MARGEM, FORMATO 200X275MM	Unidade-Un	500,00
145	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	Unidade-Un	500,00
146	CAVALETE FLIP CHART EM MADEIRA	CAVALETE FLIP CHART EM MADEIRA	Unidade-Un	50,00
147	COLA GLITTER 35G CORES VARIADAS	COLA GLITTER 35G CORES VARIADAS	Unidade-Un	100,00
148	COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA COM 12 CORES CX COM 12	COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA COM 12 CORES CX COM 12	Unidade-Un	500,00
149	COLEÇÃO GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES	COLEÇÃO GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES	Caixa-Cx	500,00
150	COLEÇÃO HIDROCOR GRANDE 12 CORES	COLEÇÃO HIDROCOR GRANDE 12 CORES	Caixa-Cx	500,00
151	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114MMX162MM S/ RPC	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114MMX162MM S/ RPC	Unidade-Un	500,00
152	ENVELOPE TAMAMHO A4 ENVELOPE SACO, IDEAL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E CURRÍCULOS; TAMANHO 229MMX324MM; E NAS CORES BRANCO E AMARELO	ENVELOPE TAMAMHO A4 ENVELOPE SACO, IDEAL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E CURRÍCULOS; TAMANHO 229MMX324MM; E NAS CORES BRANCO E AMARELO	Unidade-Un	1000,00
153	1474 - ESTOJO PARA LÁPIS SIMPLES UNISSEX, COM 01 REPARTIÇÃO. CONFECCIONADO EM PVC OU LONA. DIMENSÕES APROXIMADAS: A 40MM X C 180MM X P 40MM	1474 - ESTOJO PARA LÁPIS SIMPLES UNISSEX, COM 01 REPARTIÇÃO. CONFECCIONADO EM PVC OU LONA. DIMENSÕES APROXIMADAS: A 40MM X C 180MM X P 40MM	Unidade-Un	500,00
154	FITA ADESIVA KRAFT PAPEL CREPADO 45 MMX50MTS	FITA ADESIVA KRAFT PAPEL CREPADO 45 MMX50MTS	ROLO-ROL	40,00
155	FITA DE CETIM FINA	FITA DE CETIM FINA	ROLO-ROL	40,00
156	FITA DE CETIM GROSSA	FITA DE CETIM GROSSA	ROLO-ROL	40,00
157	FITA DUPLA FACE FINA	FITA DUPLA FACE FINA	ROLO-ROL	50,00
158	FITA DUPLA FACE GROSSA	FITA DUPLA FACE GROSSA	ROLO-ROL	50,00
159	FITAS ADEIVAS PVC 45M X 48MM P/ CAIXAS DE PAPELÃO	FITAS ADEIVAS PVC 45M X 48MM P/ CAIXAS DE PAPELÃO	ROLO-ROL	20,00
160	FOLHA ISOPOR 15MM	FOLHA ISOPOR 15MM	Unidade-Un	200,00
161	FOLHA ISOPOR 50MM	FOLHA ISOPOR 50MM	Unidade-Un	200,00
162	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 12 CORES, SEM CHEIRO ATÓXICO	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 12 CORES, SEM CHEIRO ATÓXICO	Unidade-Un	500,00
163	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 GRAMPOS COBREADOS 106/6; FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 GRAMPOS COBREADOS 106/6; FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM	Caixa-Cx	30,00

	TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; E CX COM 2.500 UNIDADES.	TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; E CX COM 2.500 UNIDADES.		
164	LÁPIS GRAFITE HB N° 02, 1ª LINHA - CAIXA C/ 144 UNIDADES, CORPO HEXAGONAL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS.	LÁPIS GRAFITE HB N° 02, 1ª LINHA - CAIXA C/ 144 UNIDADES, CORPO HEXAGONAL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS.	Caixa-Cx	20,00
165	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, DE ALTA QUALIDADE, SEM CHEIRO E ATÓXICA.	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, DE ALTA QUALIDADE, SEM CHEIRO E ATÓXICA.	Unidade-Un	300,00
166	PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/ 100 FLS (PRETO E AZUL)	PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/ 100 FLS (PRETO E AZUL)	Caixa-Cx	3,00
167	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)	Folha-FL	150,00
168	PAPEL FLIP CHART MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 90G/M2, DIMENSOES 640X880MM - BLOCO 50 FOLHAS	PAPEL FLIP CHART MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 90G/M2, DIMENSOES 640X880MM - BLOCO 50 FOLHAS	Unidade-Un	20,00
169	PAPEL JORNAL	PAPEL JORNAL	Resma-RM	20,00
170	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	Folha-FL	100,00
171	PAPEL MADEIRA CARTAZES MEDINDO 95 X 66 CM.	PAPEL MADEIRA CARTAZES MEDINDO 95 X 66 CM.	Folha-FL	200,00
172	PAPEL SEDA 95 X 66 CM	PAPEL SEDA 95 X 66 CM	Folha-FL	150,00
173	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL PAPELÃO TAMANHO 240MM X 340MM.	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL PAPELÃO TAMANHO 240MM X 340MM.	Unidade-Un	300,00
174	PASTA ESCOLAR POLIONDA 20MM COM ELÁSTICO DIMENSÕES 315X226X20MM CORES VARIADAS, TRANSPARENTE.	PASTA ESCOLAR POLIONDA 20MM COM ELÁSTICO DIMENSÕES 315X226X20MM CORES VARIADAS, TRANSPARENTE.	Unidade-Un	100,00
175	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO 240MM X 340MM	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO 240MM X 340MM	Unidade-Un	100,00
176	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/40 FLS 2 FUROS, EM AÇO E CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS.	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/40 FLS 2 FUROS, EM AÇO E CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS.	Unidade-Un	25,00
177	PILHA ALCALINA "AAA" PARA EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA LEVES E CONTÍNUAS, CONTROLE REMOTO, RELÓGIOS, BRINQUEDOS, RÁDIOS, LANTERNAS E CÂMERAS DIGITAIS.	DIMENSÕES APROXIMADAS: 8X12X1CM; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade-Un	40,00
178	PINCEL N° 10	PINCEL N° 10	Unidade-Un	100,00
179	PINCEL N° 12	PINCEL N° 12	Unidade-Un	100,00
180	PINCEL N° 16	PINCEL N° 16	Unidade-Un	100,00
181	PINCEL N° 2	PINCEL N° 2	Unidade-Un	100,00
182	PISTOLA COLA QUENTE VOLTAGEM 110V/220V E APROVADA PELO IMETRO.	PISTOLA COLA QUENTE VOLTAGEM 110V/220V E APROVADA PELO IMETRO.	Unidade-Un	20,00
183	QUADRO BRANCO LOUSA 1,20 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3 MM, ACABAMENTO COM	QUADRO BRANCO LOUSA 1,20 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO CORTANTE, CHAPA DE MADEIRA, BRANCO BRILHANTE 3 MM,	Unidade-Un	30,00

	MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.	ACABAMENTO COM MOLDURA ALUMÍNIO COM SUPORTE.		
184	RÉGUA 20 CM TRANSPARENTE	RÉGUA 20 CM TRANSPARENTE	Unidade-Un	500,00
185	TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, PARA PICOTAR PAPEL	TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, PARA PICOTAR PAPEL	Unidade-Un	100,00
186	TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, PARA PICOTAR PAPEL	TESOURA EM PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, PARA PICOTAR PAPEL	Unidade-Un	100,00
187	TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUELADA, AÇO POLIDO, 4 POLEGADAS, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUELADA, AÇO POLIDO, 4 POLEGADAS, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	Unidade-Un	300,00
188	TINTA GUACHE CAIXA COM 6	TINTA GUACHE CAIXA COM 6	Unidade-Un	100,00
189	TINTA TECIDO CORES VARIADAS	TINTA TECIDO CORES VARIADAS	Unidade-Un	150,00
190	DVD-R CX C/100 3	DVD-R CX C/100 3	Unidade-Un	3,00
191	CLIPS 10/0 DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 15 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	CLIPS 10/0 DE METAL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, CAIXA COM 15 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Caixa-Cx	20,00
192	PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 345X235MM	PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 345X235MM	Unidade-Un	100,00
193	LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM HB	LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM HB	Unidade-Un	100,00
194	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM HB	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM HB	Unidade-Un	100,00
195	MINI (PONTAS) GRAFITE PENTEL 0,5MM HB	MINI (PONTAS) GRAFITE PENTEL 0,5MM HB	Unidade-Un	100,00
196	MINI (PONTAS) GRAFITE 0,7MM HB	MINI (PONTAS) GRAFITE 0,7MM HB	Unidade-Un	100,00
197	CANETA HIDROGRÁFICA 4,0MM VERMELHA	CANETA HIDROGRÁFICA 4,0MM VERMELHA	Unidade-Un	100,00
198	ETIQUETA "30217" PACOTE COM 100 UND	PACOTE COM 100 UND	PCT	200,00
199	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO TRANSPARENTE	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO TRANSPARENTE	Unidade-Un	200,00
200	CALCULADORA CIENTÍFICA	CALCULADORA CIENTÍFICA	Unidade-Un	10,00
201	PASTA A-Z ESTREITA MATERIAL CAPA: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO.	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	Unidade-Un	400,00

1.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4 - A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresse consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

1.5 - O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Assim sendo, a motivação para licitar material de limpeza e higiene pessoal e descartáveis, a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal de João Dias, para o exercício de 2023. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas das secretarias que compõe a esfera administrativa do ente municipal, secretaria municipal de educação, bem como, manutenção dos programas da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde. Sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COMUNS

3.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.2. **O prazo de entrega dos materiais é de: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.**

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. *São obrigações da Contratante:*

5.2.1. *receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

5.2.2. *verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*

5.2.3. *comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

5.2.4. *acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*

5.2.5. *efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;*

5.2.6. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. *A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

6.2.1. *efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.2.2. *responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

6.2.3. *substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*

6.2.4. *comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

6.2.5. *manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

6.2.6. *indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de*

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento definitivo, através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa.

9.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

10 - PROPOSTA:

10.1 - As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

11- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

12.1 - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de João Dias/RN setor de Licitações, sito na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, João Dias – RN – Centro, no horário compreendido entre as 8h00min e às 14 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

João Dias/RN, 03 de julho de 2022.

Jeisla Larissa de Oliveira - **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

Gerencia de Licitações e Contratos do Município de João Dias

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a indicação da marca.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91013/2023 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 03070002/2023, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Francisco Damião de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº 91013/2023

Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente , cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91013/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 03070002/2023.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 91013/2023.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a

documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de João Dias, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

--	--	--	--	--	--

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____

ITEM	CÓD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda
documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Francisco Veríssimo de Filho, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.146.470/0001-09, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA, com interveniência FUNDO MUNICIPAL DE _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, representado(a) neste ato pel(o)a Secretário(a) Municipal de _____ Sr(a). _____, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____, nº _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 03070002/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 91013/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico - SRP nº. 91013/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 91013/2023 realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos, e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até dia ___ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;

1.4 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

1.7 - Efetuar a entrega dos produtos conforme termo de referência após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras ou pela Secretaria requisitante.

1.8 - Comunicar a secretaria requisitante ou a Coordenação de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 91013/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a Secretária(o) requisitante ou a Coordenadora de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente nominal ao fornecedor de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município e contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, Os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico - SRP nº. 91013/2023 cuja realização decorre da autorização do Sr. Francisco Damiano de Oliveira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Alexandria/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.

JOÃO DIAS - RN, em ____ de _____ de 2023.

Francisco Damiano de Oliveira
Ordenador de Despesas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CNPJ/MF Nº 08.146.470/0001-09
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.: